

# **PODER LEGISLATIVO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA**

ESTADO DE SÃO PAULO



ATO DA PRESIDÊNCIA N° 08, DE 29 DE MAIO DE 2020.

**"ESTENDE O PRAZO DOS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 DE QUE TRATA O ATO DA PRESIDÊNCIA N° 04, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

MARCELO BUENO LOIOLA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

### I – DA MOTIVAÇÃO

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que o "Plano São Paulo", em seu mapa de classificação regional, classificou o Município de Lindóia como inserto na "fase 2 – controle" com a correspondente cor laranja, nos termos do Anexo III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 79, II, 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lindóia.

### II – RESOLVE

**Art. 1º.** Fica estendido até 15 de Junho de 2020 os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 de que trata o Ato da Presidência 04/2020 como medida necessária ao enfrentamento da pandemia no âmbito da Câmara Municipal De Lindóia nos termos do Parágrafo único do art. 1º do Ato da Presidência 04/2020.

**Art. 2º** Fica autorizado o atendimento presencial aos serviços administrativos, visando evitar aglomerações dentro das dependências da Câmara Municipal e tomadas as recomendações de medidas básicas de prevenção dispostas no Art. 7º do Ato da Presidência 04/2020.

**Art. 3º** Ficam mantidas todas as disposições do Ato da Presidência 04/2020, naquilo que não conflitar com as disposições do presente Ato.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação,

Sala de Sessões em 29 de Maio de 2020.

Marcelo Bueno Loiola  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA**  
Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.950-000 - LINDÓIA/SP  
Contato: (19) 3898-1125 - E-mail: [atendimento@camaralindoiasp.gov.br](mailto:atendimento@camaralindoiasp.gov.br)